



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020 (ADITADO E RETIFICADO) GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – NÍVEL I

A **PREFEITURA MUNICIPAL RIO CLARO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para Provimento de Cargo vago e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A**, pelo Regime Estatutário, criado pela **Lei Municipal n.º 2.820**, de 15 de maio de 1996, transformada pela **Lei Municipal n.º 3.650**, de 31 de março de 2006 e alterado pela **Lei Complementar n.º 095**, de 22 de dezembro de 2014 e pela **Lei Complementar n.º 147**, de 26 de maio de 2020, com fundamento no §8º do Artigo 144 da Constituição Federal de 1988 e com amparo na **Lei Complementar Federal n.º 13.022**, de 08 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais e de acordo com a distribuição de Vagas especificada na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 17.292, de 28 de julho de 2020.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao Provimento de Cargo vago de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A**, mencionado na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vago e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.1.1. Durante o período estabelecido no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, serão nomeados apenas os candidatos classificados para as vagas que surgirem em decorrência da vacância. Após término do período referido na Lei, serão nomeados os demais candidatos classificados, conforme disposto no **item 1.1**, deste Edital.

1.1.2. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

1.1.3. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

1.1.4. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

1.2. A Atribuição Básica do Cargo está descrita no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. A remuneração constante na Tabela I, deste Capítulo, corresponde à faixa inicial do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A**, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código do Cargo, o Cargo, o Total de Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Remuneração Mensal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
		TOTAL (*)	RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (**)	RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (***)		
ENSINO MÉDIO COMPLETO						
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 55,00						
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – NÍVEL I, GRAU A	10	02	01	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, Categoria “A/B”, válida. Possuir altura mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros) para candidatos do sexo Masculino e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatas do sexo Feminino. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e no máximo 30 (trinta) anos , na data de encerramento das inscrições.	Nível: A Grau I R\$ 1.749,35

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Negros (Lei Municipal nº 4.868, de 14 de maio de 2015) e reserva para Pessoa com Deficiência – PCD.

(**) Reserva de Vagas para Negros, conforme Lei Municipal nº 4.868, de 14 de maio de 2015.

(***) Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência – PCD, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterações do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 9.546, de 30 de outubro de 2018.

Não havendo candidato habilitado para Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência – PCD, as vagas não preenchidas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

1.6. A jornada básica de trabalho dos integrantes da Corporação da Guarda Civil Municipal de Rio Claro será de 40 (quarenta) horas semanais em sistema de turnos mediante escalas de serviço, conforme a seguir:

1.6.1. Jornada de 08 (oito) horas diárias, com intervalo para refeição de, no mínimo, 01 (uma) hora;

1.6.2. Jornada de 12 (doze) horas de trabalho, alternadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com intervalo para refeição de, no mínimo, 01 (uma) hora; e

1.6.3. Jornada de 12 (doze) horas de trabalho alterada com 24 (vinte e quatro) horas de descanso intercalada com jornada de 12 (doze) horas de trabalho, alternadas por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, com intervalo para refeição de, no mínimo, 01 (uma) hora.

1.7. Os documentos comprobatórios para o Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A** que exige escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e/ou Conselhos Regionais de Profissões.

1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. A gratificação em função do Regime Especial de Trabalho será fixada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento padrão do Cargo efetivo em que o servidor da Guarda Civil Municipal de Rio Claro – GCMRC está investido (Artigo 28 da Lei Complementar n.º 095, de 22 de dezembro de 2014).

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação no Cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado em todas as fases deste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. **Ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta) anos, na data de encerramento da inscrição;**

2.1.5. Possuir estatura mínima, **descalço e descoberto**, de **1,70m (um metro e setenta centímetros)** para candidatos do sexo Masculino e de **1,60m (um metro e sessenta centímetros)** para candidatas do sexo Feminino;

- 2.1.6.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de comprovante de votação ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- 2.1.7.** Possuir documento militar, para homens, que comprove ter prestado ou ter sido definitivamente liberado do Serviço Militar;
- 2.1.8.** Ter concluído o Curso de Ensino Médio ou equivalente comprovado por meio de documento expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
- 2.1.9.** Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na **Categoria “A/B”**, válida, estando apto a dirigir;
- 2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;
- 2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais;
- 2.1.12.** Não ter sofrido, se funcionário público, quando do exercício de Cargo Público, Emprego Público ou Função Pública, a pena de expulsão, demissão a bem do Serviço Público ou por justa causa e não estar cumprindo interstício de penalidades administrativas, fato a ser comprovado posteriormente;
- 2.1.13.** Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;
- 2.1.14.** Ter aptidão física, mental e psicológica, comprovadas nas Segunda a Sexta Fases do Concurso Público;
- 2.1.15.** Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
- 2.1.16.** Ter idoneidade moral comprovada por Investigação Social e Comportamental e certidões expedidas perante o poder judiciário estadual, federal e distrital, sem apresentar antecedentes criminais;
- 2.1.17.** Possuir Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.1.18.** Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração;
- 2.1.19.** Ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas, a ser comprovada quando da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL; e**
- 2.1.20.** Não ter sido demitido "*ex officio*" por ter sido declarado indigno para a função ou com ela incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **12 de agosto a 10 de setembro de 2020**, iniciando-se às **10h00**, do dia **12 de agosto de 2020** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **10 de setembro de 2020**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.
- 3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **12 de agosto a 10 de setembro de 2020**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **11 de setembro de 2020**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.
- 3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **10 de setembro de 2020**.
- 3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00** do dia **11 de setembro de 2020**.
- 3.2.2.** Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.2.3** É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros, bem como para outros certames.
- 3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pelas **Lei Municipal nº 5.300, de 11 de julho de 2019, Lei Municipal nº 5.354, de 22 de novembro de 2019, e Lei Municipal nº 5.373, de 24 março de 2020**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **24 e 25 de agosto de 2020**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. Durante o período das inscrições (**12 de agosto a 10 de setembro de 2020**), o candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)** deverá solicitá-la por escrito, e enviar por e-mail (devolucao@institutomais.org.br), até o dia **11 de setembro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no assunto do e-mail, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, a documentação e solicitação conforme consta a seguir:

a) cópia autenticada do **Lauda Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, número do Documento Oficial de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Opção de Cargo; e

b) requerimento de solicitação de Condição Especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Ampliada ou o Auxílio de Ledor, etc).

3.7.1. O candidato que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas, além do envio da documentação indicada no **item 3.7 e suas alíneas**, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **até o dia 11 de setembro de 2020**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.7.2. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições (**12 de agosto a 10 de setembro de 2020**) aos dispositivos mencionados no **item 3.7 e suas alíneas**, bem como o **subitem 3.7.1** não terá a Prova Especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.4. As solicitações de Condição Especial se postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 11 de setembro de 2020**) serão indeferidas.

3.8. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**.

3.8.1. Os documentos previstos no **item 3.8 e suas alíneas**, deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, de **12 de agosto a 10 de setembro de 2020**, com prazo para envio por e-mail (devolucao@institutomais.org.br), até o dia **11 de setembro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no assunto do e-mail, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: JURADO”**.

3.8.2. Os candidatos que não atenderem, dentro do período das inscrições (**12 de agosto a 10 de setembro de 2020**), aos dispositivos mencionados no **item 3.8 e subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.8.3. A documentação para comprovação da Função de Jurado se encaminhada após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 11 de setembro de 2020**) serão indeferidas.

3.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo**, conforme **Tabela I – Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.10. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de Documento Oficial de Identidade (RG ou RNE), sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.11. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar

para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- e) a **representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o INSTITUTO MAIS;**
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.14.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.14.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.16. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.17. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.18. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.19. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.20. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.21. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.22. A partir do dia **22 de setembro de 2020**, serão divulgadas as inscrições Deferidas, Indeferidas (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e Negros, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e Homologadas (relação de candidatos efetivamente inscritos) no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

3.22.1. Contra o Indeferimento e Homologação das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XVI**, deste Edital, nas datas prováveis de **23 e 24 setembro de 2020**.

3.23. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **PRIMEIRA FASE – PROVA CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial), na data provável de **09 de outubro de 2020**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Municipal nº 5.300, de 11 de julho de 2019** ou pela **Lei Municipal n.º 5.354, de 22 de novembro de 2019** ou pela **Lei Municipal nº 5.373, de 24 março de 2020** poderá realizar, nos dias **24 e 25 de agosto de 2020**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, **desde que se enquadre dentro dos benefícios legais conforme estabelecido a seguir:**

4.1.1 Lei Municipal nº 5.300, de 11 de julho de 2019 – dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para pessoa que possua deficiência:

a) “Pessoa portadora de deficiência física que possui normalmente um custo elevado para se manter com auxílio de enfermeiro (a), compra de medicamentos, material ortopédico, próteses entre outras despesas que agravam a situação econômica da família impossibilitando a sobra de recursos para pagamento de taxa de inscrição para a realização de Concurso Público, por isso, esse projeto vem beneficiar as pessoas com deficiências e garantir condições de igualdade e inclusão social para uma parcela significativa da população, estimulando a entrada deles(a), no concorrido mercado de trabalho.”

b) A isenção será concedida a **pessoa com deficiência** seja ela “auditiva, visual, física, mental, intelectual ou múltipla”, **desde que esteja desempregada a mais de seis meses e que possua renda familiar abaixo de dois salários mínimos;**

ou

4.1.2 Lei Municipal nº 5.354, de 22 de novembro de 2019 – dispõe sobre a isenção ao Doador de Sangue, do pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos no Município de Rio Claro:

a) A isenção será concedida quando a doação for realizada a banco de sangue ou instituições coletoras sediadas no Município de Rio Claro;

b) É considerado Doador de Sangue toda pessoa que comprovadamente tenha realizado pelo menos 03 (três) Doações de Sangue no período que antecede a data em que for pleiteada a isenção.

ou

4.1.3 Lei Municipal nº 5.373, de 24 de março de 2020 – dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos, no âmbito do Município de Rio Claro, para cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições:

a) A isenção será concedida aos cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos Concursos Públicos realizados pelo Poder Legislativo Municipal e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Rio Claro;

b) Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo no período de eleições, como componentes, de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretaria, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

c) **Para efeito desta Lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, e considera-se cada turno como uma eleição;**

d) Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo **duas eleições oficiais**, consecutivas ou não;

e) **O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de quatro anos a contar da data da segunda eleição oficial, para qual o mesmo prestou serviços.**

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) **preencher CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**24 e 25 de agosto de 2020**) o **Formulário de solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

b) **enviar para o e-mail devolucao@institutomais.org.br, até o dia 26 de agosto de 2020**, identificando no assunto do e-mail o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**, os seguintes documentos:

4.2.1 Lei Municipal nº 5.300, de 11 de julho de 2019 – dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para pessoa que possua deficiência:

a) **enviar**, cópia reprográfica **autenticada e digitalizada**, do Atestado Médico fornecido por um profissional do Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente registrado em seu Conselho de Classe, e que nele conste, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID),

bem como a provável causa da deficiência; **e**

b) enviar cópia reprográfica autenticada e digitalizada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente; **e**

c) enviar cópia reprográfica autenticada e digitalizada, do último Comprovante de Pagamento, de cada membro que compõem o núcleo familiar, contendo a remuneração familiar abaixo de 02 (dois) salários mínimos, podendo ser uma Declaração fornecida pelo Órgão Gestor Municipal, Estadual ou Federal do CadÚnico, constando a renda familiar mensal per capita inferior a dois salários mínimos nacional, indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico ou uma Autodeclaração contendo os seguintes dados: os nomes das pessoas que compõem o núcleo familiar, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; o grau de parentesco; atividade laboral e renda bruta (de cada pessoa que compõem o núcleo familiar), bem como declarar estar ciente de que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do artigo 299, do Código Penal (falsidade ideológica) ou cópia reprográfica autenticada e digitalizada, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de cada componente do núcleo familiar, onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), as anotações de admissão e demissão e folha branca subsequente do último registro profissional e da página em branco subsequente; **e**

d) Comprovante de Residência:

d1) Imóvel Próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu núcleo familiar: Cópia simples da Conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel); Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, energia elétrica, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel; Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física; Demonstrativos ou comunicados do INSS ou da SRF; Contracheque emitido por órgão público; Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho; Boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional; Fatura de cartão de crédito; Extrato/demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança, empréstimo ou aplicação financeira; Extrato do FGTS; Guia/carnê do IPTU ou IPVA; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; Infração de trânsito; Laudo de avaliação de imóvel pela Caixa; Escritura ou certidão de ônus do imóvel. Se o titular da conta não estiver em nome do membro do grupo familiar, apresentar juntamente declaração de moradia;

d2) Moradia Cedida - declaração do responsável pelo imóvel, onde o candidato reside, e cópia da conta de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel). Em situação de moradia cedida, o candidato menor de 25 anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais; **e**

e) enviar para o e-mail devolucao@institutomais.org.br, até o dia 26 de agosto de 2020, a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo III, deste Edital.

4.2.2 Lei Municipal nº 5.354, de 22 de novembro de 2019 – dispõe sobre a isenção ao Doador de Sangue, do pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos no Município de Rio Claro

a) enviar cópia reprográfica autenticada e digitalizada, do Cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e a Comprovação de, pelo menos 03 (três) Doações de Sangue, no período que antecede a data em que for pleiteada a isenção do Concurso Público, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por Órgão Oficial ou entidade credenciada pelo Município de Rio Claro; **e**

b) enviar para o e-mail devolucao@institutomais.org.br, até o dia 26 de agosto de 2020, a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo III, deste Edital.

4.2.3 Lei Municipal nº 5.373, de 24 de março de 2020 – dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos, no âmbito do município de Rio Claro, para cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições.

a) enviar cópia reprográfica autenticada e digitalizada, da Declaração ou Diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição; **e**

b) enviar para o e-mail devolucao@institutomais.org.br, até o dia 26 de agosto de 2020, a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme Anexo III, deste Edital.

4.3. Todos os documentos relacionados no item 4.2, bem como os seus subitens e suas alíneas, deverão ser encaminhados, entre os dias 24 a 26 de agosto de 2020, por meio do e-mail devolucao@institutomais.org.br, identificando no assunto do e-mail, o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso: “**CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**”.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a)** pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/isenção on-line** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
- b)** não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c)** não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como os seus subitens e suas alíneas.**

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Equipe do **INSTITUTO MAIS.**

4.7.1. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **31 de agosto de 2020**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, **se deferido**, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo XVI**, deste Edital, nas datas prováveis de **01 e 02 de setembro de 2020.**

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **04 de setembro de 2020**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.11. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **11 de setembro de 2020**, disponível **até às 18h00.**

4.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos do Artigo 1º, § 1º, do **Decreto Federal n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de Vagas.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) Vagas** do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Vagas providas.

5.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no Parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.3. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua Prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.

5.3.1. Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.3.2. **Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição on-line seja incompatível com o Cargo pretendido.**

5.4. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:

5.4.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço Médico Próprio ou credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

5.4.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.4.2. O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.4.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.

5.4.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.6. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de Prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

5.6.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições (**10 de setembro de 2020**).

5.7. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

5.8. Durante o período das inscrições (**12 de agosto a 10 de setembro de 2020**), o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá encaminhar, até o dia **11 de setembro de 2020**, por e-mail (devolucao@institutomais.org.br), ao **INSTITUTO MAIS**, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no **assunto do e-mail**, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: LAUDO MÉDICO”**, a documentação e solicitação conforme consta a seguir:

a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições (**10 de setembro de 2020**), assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, número do Documento Oficial de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Opção de Cargo; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

5.8.1. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições (**12 de agosto a 10 de setembro de 2020**), aos dispositivos mencionados no **item 5.8 e suas alíneas**, não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.8.2. A solicitação de candidato considerado como Pessoa com Deficiência se postadas após 01 (um) dia útil da data de encerramento das inscrições (**após 11 de setembro de 2020**) serão indeferidas.

5.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

5.10.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

5.12. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação do Cargo.

VI – DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS (LEI MUNICIPAL Nº 4.868/2015)

6.1. Ao candidato Negro que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Municipal nº 4.868, de 14 de maio de 2015**, fica reservado, para cada Cargo em Concurso, 20% (vinte por cento) das Vagas oferecidas, conforme na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, deste Edital.

6.1.1. A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.868, de 14 de maio de 2015, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidatos Negros, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. Os candidatos Negros serão convocados a ocupar a **3ª (terceira), 8ª (oitava), 13ª (décima terceira) Vagas** do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 05 (cinco) Vagas providas.

6.2. Poderão concorrer às Vagas reservadas a candidatos Negros aqueles que se autodeclararem Negros no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

6.4.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.5. Para concorrer às Vagas referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições (**12 de agosto a 10 de setembro de 2020**), proceder da seguinte forma:

a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line* e **encaminhar** cópia do Formulário de Inscrição *on-line*;

b) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do **Anexo IV**, deste Edital; e

c) encaminhar 01 (uma) foto, em **tamanho 5x7**, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio por e-mail, devendo a data estar estampada na frente da foto.

6.5.1. Os documentos relacionados no **item 6.5 e suas alíneas**, deverão ser encaminhados **por e-mail (devolucao@institutomais.org.br)**, até o dia **11 de setembro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no **assunto do e-mail**, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: AUTODECLARAÇÃO”**.

6.5.1.1. Para imprimir o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, clicar no *link* **“Meus Concursos”**, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso, e clicar no Ícone **“Situação da Inscrição”**.

6.5.1.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a “mão”.

6.5.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitem 6.5.1**, deste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas aos Negros, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

6.5.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos Negros.

6.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

6.7. Os candidatos Negros concorrerão concomitantemente às Vagas reservadas e às Vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será nomeado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, nomeando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.7.2. Em caso de desistência de candidato Negro aprovado em Vaga reservada, a Vaga será preenchida pelo candidato Negro posteriormente classificado.

6.7.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros aprovados para ocupar as Vagas reservadas, as Vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de Vagas total e o número de Vagas reservadas aos candidatos Negros.

VII – DAS FASES/ PROVAS/ AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público para o Cargo **201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A**, será composto das seguintes Fases:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE	
PRIMEIRA	PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO MAIS
		Língua Portuguesa	10		
		Matemática	05		
		Noções de Legislação Municipal	05		
		Noções de Informática	05		
		Conhecimentos Específicos	15		
SEGUNDA	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)			Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO MAIS
TERCEIRA	PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA "B")			Eliminatório	INSTITUTO MAIS
QUARTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL			Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL
QUINTA	AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA com análise de perfil para o Cargo.			Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTA	EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO			Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL
CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL				Eliminatório	ESCOLA DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

7.2. A PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA), de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme Capítulo IX, deste Edital.

7.3. A SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física), de caráter eliminatório e classificatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo X, deste Edital.

7.4. A TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA "B"), de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo XI, deste Edital.

7.5. A QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo XII, deste Edital.

7.6. A QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA (com análise de perfil para o Cargo), de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo XIII, deste Edital.

7.7. A SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo XIV, deste Edital.

7.8. O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no Capítulo XVIII, deste Edital.

VIII – DA PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)

8.1. A PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA) será realizada na cidade de Rio Claro/SP, na data prevista de 18 de outubro de 2020, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para a PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA), a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial), conforme estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGO
18/10/2020	201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – NÍVEL I, GRAU A

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de Rio Claro/SP, o INSTITUTO MAIS reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na Prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

8.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome e/ou da data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador da Aplicação.

8.2.2. Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 01 (uma) hora**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**; e

d) Máscara de proteção individual, cobrindo adequadamente boca e nariz, sem a qual não será permitida a realização da Prova. Se o candidato entender que é necessário, poderá utilizar protetor facial transparente, luvas e álcool gel.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.5. No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização da Prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da Prova, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, nem por danos neles causados.

8.6.1.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**, mesmo **acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 8.6.1.2.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.
- 8.6.2.** No dia da realização da Prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
- 8.6.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.13 e subitem 8.13.6.**
- 8.6.3.** Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- 8.6.3.1.** Na situação descrita no **subitem 8.6.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.6.3.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a Prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 8.6.4.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.
- 8.6.4.1.** O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.4**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.
- 8.7.** Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.
- 8.7.1.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.
- 8.8. Quanto à PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA):**
- 8.8.1.** Para a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.
- 8.8.2.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.8.3.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.8.4.** Durante a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.9.** Ao terminar a Prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**, pois será o único documento válido para a correção.
- 8.10.** A totalidade da **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)** terá a duração de **03 (três) horas**.
- 8.10.1.** Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.
- 8.10.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.10.1**, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**, que será o único documento válido para a correção.
- 8.10.3.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 8.11.** O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.
- 8.11.1.** **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.**

- 8.12.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
- 8.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 8.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;
- 8.13.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alínea “b”**, deste Capítulo;
- 8.13.3.** Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
- 8.13.4.** Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;
- 8.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 8.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- 8.13.7.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**;
- 8.13.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 8.13.9.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das Provas;
- 8.13.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 8.13.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.13.12.** Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 8.13.13.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 8.13.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 8.13.15.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- 8.13.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes;
- 8.13.17.** Não permanecer utilizando máscara de proteção individual, durante o período em que estiver no local de realização das provas.
- 8.14.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 8.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 8.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.16.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 8.16.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.17.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 8.18.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.
- 8.18.1.** No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 8.18.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 8.18.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”**, do **item 8.3**, para acessar o local designado e permanecer nele.

8.18.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

8.18.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.19. No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação e Aplicação da Prova e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da Prova.

8.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.20.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.20** e **subitem 8.20.1**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da Prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.21. O **Gabarito da PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **19 de outubro de 2020 – após às 14h00**.

8.22. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a Prova.

8.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

IX – DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)

9.1. A **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da Prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)** e que estiver dentro dos quantitativos estipulados na Tabela mencionada no Capítulo X, item 10.1, deste Edital.

9.5. Caberá recurso do Resultado da **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**, conforme estabelecido no **Capítulo XVI**, deste Edital.

X – DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)

10.1. Os candidatos habilitados na **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**, conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital, serão convocados para a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados no **Capítulo XV**, de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

CARGO	VAGAS (*)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (NEGROS)
201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – NÍVEL I, GRAU A	10	200 (duzentos)	12 (doze)	40 (quarenta)

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Negros.

10.2. A **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** será realizada na cidade de **Rio Claro/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **05 e/ou 06 de dezembro de 2020**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**.

10.3. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**.

10.3.1. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizar a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo V**, deste Edital.

10.3.2. Não será concedido equipamento adaptado para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos equipamentos especiais.

10.4. Os demais candidatos não convocados para a realização da **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

10.5. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sítes* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP (www.rioclaro.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**.

10.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

10.5.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição dos Testes seja qual for o motivo alegado.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para o Teste com antecedência **mínima de 01 (uma) hora**, munido de Documento Oficial de Identidade original.

10.6.1. O candidato somente poderá realizar a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme especificado no **Capítulo VIII, item 8.3, alínea “b”,** deste Edital.

10.7. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

10.8. O **Teste de Aptidão Física** será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) com habilitação plena em Educação Física.

10.9. A critério do **INSTITUTO MAIS**, a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** poderá ser filmada.

10.10. Antes de realizar o Teste de Aptidão Física será realizado o Exame Antropométrico do candidato.

10.10.1. O candidato que não tiver a altura mínima exigida para o Cargo (possuir altura mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros) para candidatos do sexo Masculino e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatas do sexo Feminino), comprovado na realização do Exame Antropométrico, não poderá realizar o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.11. O Teste de Aptidão Física constará dos seguintes exercícios:

10.11.1. Agilidade / Teste “Shuttle Run”;

10.11.2. Abdominal;

10.11.3. Flexão dos Braços; e

10.11.4. Corrida em 12 (doze) minutos.

10.12. O candidato convocado para a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** deverá:

a) apresentar-se munido de **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente **assinado e carimbado pelo médico**, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO de acordo com o Modelo de Atestado abaixo**.

a.1) o Modelo de Atestado Médico é o que segue:

<p style="text-align: center;">MODELO DE ATESTADO MÉDICO</p> <p style="text-align: center;">TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE</p> <p>Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.</p> <p>(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste)</p>

b) apresentar Documento Oficial de Identidade, no seu original.

c) comparecer ao local designado para a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado para a sua realização.

d) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

10.13. O candidato que deixar de apresentar Atestado Médico ou apresentá-lo em desacordo com o especificado no **item 10.12 e alínea “a.1”**, acima, ou não apresentar o Documento Oficial de Identidade ou apresentar-se **após** o horário marcado para a realização dos Testes, não poderá realizar a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** e será **eliminado** do Concurso Público.

10.14. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos Testes, já que o mesmo não será ministrado pelos Avaliadores.

10.14.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

10.14.2. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do Teste.

10.15. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o Teste, o adiamento para nova data de realização.

10.16. O **Teste de Aptidão Física** objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do Cargo.

10.16.1. O **Teste de Aptidão Física** consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se **APTO** o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas tabelas do **item 10.18 e seus subitens**.

10.16.2. Quando reprovado em qualquer um dos Testes, o candidato não dará continuidade nos demais Testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.17. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das Provas.

10.18. Os exercícios físicos que compõem o **Teste de Aptidão Física** e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos a seguir:

10.18.1. TESTE SHUTTLE RUN (CORRIDA DE IR E VIR) (AMBOS OS SEXOS)

a) **objetivo:** avaliação da agilidade neuromotora e da velocidade.

b) **material:** 02 (dois) blocos de madeira (5cm x 5cm x 10cm), 01 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

c) **procedimento:** o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando: “*Atenção! Já!*” o candidato inicia o Teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida vai buscar o segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do Teste, ou seja, transpor pelo menos com um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

d) **tempo de execução** (medido em segundos e décimos de segundos) (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
TEMPO MÁXIMO	TEMPO MÁXIMO
12 (doze) segundos.	11 (onze) segundos.
Acima de 12 (doze) segundos – eliminada.	Acima de 11 (onze) segundos – eliminado.

10.18.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

1) O Teste terá a duração de **01 (um) minuto** e a metodologia para a preparação e a execução do **Teste de Flexão Abdominal** para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) ao comando “*em posição*” o candidato deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

b) ao comando “*inicia*”, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) se, ao término do Teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Número de repetições (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Número mínimo de repetições.	Número mínimo de repetições.
30 (trinta) repetições.	35 (trinta e cinco) repetições.
Abaixo de 30 (trinta) repetições – eliminada.	Abaixo de 35 (trinta e cinco) repetições – eliminado.

10.18.3. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO (AMBOS OS SEXOS)

EXECUÇÃO FEMININA

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando de “*em posição*”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e

b) **execução:** ao comando “*inicia*”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

2) A metodologia para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e

b) **execução:** Ao comando de “*inicia*”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Número mínimo de repetições.	Número mínimo de repetições.
25 (vinte e cinco) repetições.	25 (vinte e cinco) repetições.
Abaixo de 25 (vinte e cinco) repetições – eliminada.	Abaixo de 25 (vinte e cinco) repetições – eliminado.

10.18.4. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Corrida de 12 (doze) minutos** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;

b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

c) o início e término do Teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro; e

d) ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2) Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o Teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; e

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.

3) Tempo de execução:

FEMININO	MASCULINO
TEMPO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MINUTOS	
Metragem mínima a ser percorrida.	Metragem mínima a ser percorrida.
2.000 (dois mil) metros.	2.300 (dois mil e trezentos) metros.
Abaixo de 2.000 (dois mil) metros – eliminada.	Abaixo de 2.300 (dois mil e trezentos) – eliminado.

10.19. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos **Testes de Aptidão Física**.

10.20. O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar os Testes no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

10.21. Não haverá repetição na execução dos Testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

10.22. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

10.23. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

10.24. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do Teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

10.25. O candidato no dia da realização da **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.

10.25.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

10.25.2. O Resultado de cada Teste da **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

10.26. Será considerado habilitado na **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os Testes realizados, conforme especificados nas Tabelas constantes no **item 10.18 e seus subitens**.

10.26.1. A **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** terá caráter eliminatório e classificatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

10.26.2. Após realização da **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** os candidatos serão **reclassificados** para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.26.3. O candidato considerado **INAPTO** na **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** ou que **não comparecer para realizar a Prova**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.27. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do **Teste de Aptidão Física**, em quaisquer das formas de Avaliação, seja qual for o motivo alegado.

10.28. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação dos Testes, deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos Testes.

10.29. A condição de saúde do candidato, no dia de realização do Teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do Teste, sendo eliminado do Concurso Público.

10.29.1. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos Testes ou diminuam a performance dos candidatos nos **Testes de Aptidão Física**, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos Testes.

10.30. O local de realização do Teste será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram o referido Teste.

10.31. O candidato ao ingressar no local de realização do Teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.31.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou

outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.31.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, nem por danos neles causados.

10.32. O candidato que se apresentar no dia da realização da **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)** com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.33. Caberá recurso da **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, em conformidade com o **Capítulo XVI**, deste Edital.

10.34. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando o Teste e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.

XI – DA TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)

11.1. Todos os candidatos habilitados na **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, conforme o estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital, serão convocados para a **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, observando a rigorosa ordem de classificação.

11.1.1. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizar a **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo IV**, deste Edital.

11.1.2. Não será concedido carro, motocicleta e/ou equipamento adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos carros, motocicleta e/ou equipamentos especiais.

11.2. A **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, será realizada na cidade de **Rio Claro/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **09 e/ou 10 de janeiro de 2021**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da **SEGUNDA FASE – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**.

11.3. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, será divulgada por meio do **Edital de Convocação para a TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

11.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Convocação para a **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

11.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.3.4. Não haverá segunda chamada ou repetição das Provas seja qual for o motivo alegado.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de Documento Oficial de Identidade original, conforme especificado no **Capítulo VIII, item 8.3, alínea “b”**, deste Edital.

11.4.1. Para realização da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** o candidato deverá apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, na Categoria “AB” ou superior, válida**, de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

11.4.2. Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

11.5. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

11.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

11.7. A critério do **INSTITUTO MAIS** a **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** poderá ser filmada.

11.8. A **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais da Área de Avaliação.

11.9. Poderão ser observados, na Avaliação da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, de acordo com as especificidades do Cargo, os seguintes critérios de avaliação:

11.9.1. PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR – MOTOCICLETA:

Poderão ser observados, na Avaliação da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA)**, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Conhecer Material de Segurança e Procedimentos de Percurso em Motocicleta; Realizar percurso com Motocicleta preestabelecido pela Banca Examinadora, segundo a Legislação Nacional de Trânsito; Realizar exercícios com cones de balizamento; Conhecer os procedimentos de direção em Motocicleta; e/ou Outros testes solicitados pela Banca Examinadora.

11.9.2. PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR – VEÍCULO CATEGORIA “B”:

Poderão ser observados, na Avaliação da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa “PARE”; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da Prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

11.10. A **PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA)** e a **PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (VEÍCULO CATEGORIA “B”)** terá um percurso aproximado de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, segundo as normas de trânsito, com baliza e outras tarefas que forem necessárias para a Avaliação do desempenho da função.

11.11. O candidato no dia da realização da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**.

11.11.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

11.11.2. O Resultado da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** será registrado pela Banca Examinadora na Planilha de Avaliação de cada candidato.

11.12. A **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** terá caráter exclusivamente eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

11.12.1. Após realização da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** os candidatos serão **reclassificados** para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

11.12.2. O candidato que for **INAPTO** na **PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA)** será considerado eliminado do Concurso Público e **NÃO** fará a **PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (VEÍCULO CATEGORIA “B”)**.

11.12.3. O candidato considerado **INAPTO** na **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** ou que **não comparecer para realizá-la**, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

11.13. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão das **Provas de Direção Veicular (Motocicleta e Veículo Categoria “B”)**, em quaisquer das formas de Avaliação, seja qual for o motivo alegado.

11.14. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação das Provas, deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização das Provas.

11.15. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

11.16. O local de realização da Prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

11.17. O candidato ao ingressar no local de realização da Prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

11.17.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

11.17.2. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, nem por danos neles causados.

11.18. O candidato que se apresentar no dia da realização da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

11.19. Caberá recurso da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**, em conformidade com o **Capítulo XVI**, deste Edital.

11.20. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a Prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes posteriormente.

XII – DA QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL

12.1. A **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Sistema Viário de Rio Claro, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no Serviço Militar obrigatório e/ou possuidores de Certificados Escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

12.2. Para a **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** serão convocados todos os candidatos considerados **APTOS** na **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)**.

12.3. A **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** será realizada na cidade de **Rio Claro/SP**, com a entrega dos documentos para início da **Investigação Social e Comportamental** nas datas previstas de **10 a 12 de fevereiro de 2021**.

12.4. Ao candidato só será permitida a participação na **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação para a QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

12.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.4.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

12.5. Os candidatos convocados através de Edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

12.6. Entende-se por **Investigação Social** a pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação coercitiva e objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.

12.7. Para a **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, de caráter **eliminatório**, o candidato será convocado para preencher Formulário Específico e colará em sua capa, 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 06 (seis) meses, bem como entregará 01 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos (certidões serão aceitas com prazo máximo de 90 (noventa) dias):

12.7.1. Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Comprovante de Residência em seu nome, se em nome da esposa ou esposo incluir a Cópia da Certidão de Casamento e 03 (três) fotos 3x4;

12.7.2. DUAS CÓPIAS: da Certidão de Distribuição Criminal; da Certidão de Execução Criminal; da Certidão de Crimes Eleitorais e da Certidão de Quitação Eleitoral;

12.7.3. DUAS CÓPIAS: Atestado de Antecedentes Criminais;

12.7.4. Certidão, (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

12.7.4.1. Sua atual situação disciplinar ou comportamento;

12.7.4.2. Se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

12.7.4.3. Se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

12.7.4.4. Punições sofridas;

12.7.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi Servidor Público Civil ou Militar), expedida pelos Órgãos Públicos em que serviu, informando:

12.7.5.1. Comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

12.7.5.2. Se respondeu processo administrativo;

12.7.5.3. Se respondeu processo disciplinar;

12.7.5.4. Punições sofridas;

12.7.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

12.7.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de Ensino Público ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com Ensino Médio realizado por meio de Cursos à Distância para Educação Básica de Jovens e Adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado referido curso;

12.7.8. Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito ou do Extrato de Consulta, caso exista débito; e

12.7.9. Certidão de Nascimento ou Casamento.

12.8. A **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, que será realizada pela Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

12.9. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante todas as Fases do Concurso Público, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e conseqüente eliminação do Concurso Público.

12.10. A **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

12.11. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão Guarda Civil Municipal, cujas atividades visam à realização da proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

12.12. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Guarda Civil Municipal, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

12.12.1. Alcoolista ou toxicômano;

12.12.2. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

12.12.3. Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

12.12.4. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

12.12.5. Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

12.12.6. Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

12.12.7. Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

12.12.8. Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

12.12.9. Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

12.12.10. Contumaz em cometer atos de indisciplina;

12.12.11. Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

12.12.12. Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Rio Claro;

12.12.13. Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

12.12.14. Histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

12.12.15. Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal Classe Inicial;

12.12.16. Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

12.12.17. Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

12.12.18. Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

12.12.19. Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

12.12.20. Envolvido com a prática de contravenção penal;

12.12.21. Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

12.12.22. Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

12.12.23. Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

12.12.24. Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

12.12.25. Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

12.12.26. Demitido de Cargo Público, no exercício da Função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

12.12.27. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

12.12.28. Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou Guardas Municipais;

12.12.29. Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

12.12.30. Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e

12.12.31. Pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário Específico da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

12.13. O parecer da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** que atesta a aprovação pela Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, é uma das condições para a posse do candidato.

12.14. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega do Formulário Específico da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, implicam a **eliminação** do candidato no Concurso Público.

12.15. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Civil Municipal Classe Inicial, ele próprio **AUTORIZARÁ** e isentará, em Formulário Específico a ser preenchido pelo candidato, de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do Artigo 5º e inciso II do § 3º do Artigo 37, da Constituição Federal.

12.16. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de Investigação Social e Comportamental, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Rio Claro, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido. A obrigação aqui descrita deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao Cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua eliminação no certame.

12.17. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** também poderá solicitar outros documentos.

12.18. Esta fase será **eliminatória**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

12.18.1. Após realização da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

12.18.2. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** ou que **não comparecerem quando convocados**, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

12.18.3. O Resultado da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

12.19. Os candidatos considerados **APTOS** na **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** serão convocados para a **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**.

12.20. Não caberá recurso do Resultado da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

XIII – DA QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA

13.1. Serão convocados para a **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** todos os candidatos considerados **APTOS** na **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

13.2. A **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**.

13.3. A **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** atenderá ao disposto na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Artigo 4º, inciso III, Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019, e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

13.4. A **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A**.

13.5. A **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** será realizada na cidade de **Rio Claro/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **10 e/ou 11 de abril de 2021**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado da **QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

13.5.1. Caso não exista no Município de Rio Claro/SP local adequado para a aplicação da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** (Local e Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local e Psicólogos Credenciados pela Polícia Federal, adequados à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

13.6. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**, a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

13.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicotécnica Específica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.6.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

13.6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** em outro dia, horário ou fora do local designado.

13.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** seja qual for o motivo alegado.

13.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de Documento Oficial de Identidade.

13.7.1. O candidato somente poderá realizar a **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme especificado no Capítulo VIII, item 8.3, alínea “b”, deste Edital.

13.8. A **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP), bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

13.8.1. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

13.9. A **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**, de caráter **eliminatório**, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A**, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**, por meio das seguintes características e suas definições:

13.9.1. Controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

13.9.2. Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

13.9.3. Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

13.9.4. Domínio psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

13.9.5. Autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

13.9.6. Resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

13.9.7. Potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

13.9.8. Memória auditiva e visual: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

13.9.9. Controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

13.9.10. Disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

13.9.11. Resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

13.9.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

13.9.13. Potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

13.9.14. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

13.9.15. Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

13.9.16. Flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

13.9.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

13.9.18. Fluência verbal: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação; e

13.9.19. Sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

13.10. Para efeito de conclusão sobre a **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**, o candidato **ao porte de arma de fogo na função de GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

13.10.1. Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS**.

13.10.2. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados e em conformidade com o **item 13.9 e seus subitens**.

13.10.3. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

13.10.3.1. A classificação **INAPTO** na avaliação psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo.

13.10.3.2. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

13.10.4. Após realização da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

13.10.5. O candidato considerado **INAPTO** na **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

13.12. O local de realização da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

13.13. O candidato ao ingressar no local de realização da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

13.13.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

13.13.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**, nem por danos neles causados.

13.14. O candidato que se apresentar no dia da realização da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA** com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

13.15. Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado **Entrevista Devolutiva**, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, através de Formulário Específico, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em sua Área Restrita e seguir as instruções ali contidas.

13.15.1. A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

13.15.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRPSP), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

13.15.3. Na **Entrevista Devolutiva**, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

13.15.4. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

13.15.5. A **Entrevista Devolutiva** será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**.

13.16. Para todos os candidatos considerados **INAPTOS**, solicitantes ou não da **Entrevista Devolutiva**, após o período de atendimento da **Entrevista Devolutiva**, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do Resultado da **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**, em conformidade com o **Capítulo XVI**, deste Edital.

13.17. Deverá ser disponibilizado o Laudo Psicológico realizado pelo Psicólogo Credenciado pela Polícia Federal, conforme **item 13.3**, deste Capítulo, dos candidatos aprovados e convocados para início do Curso de Formação, bem como daqueles candidatos que forem chamados posteriormente, em caso de vacância, para serem utilizados junto à Polícia Federal. Os Laudos Psicológicos deverão ser entregues ao Secretário Municipal de Ordem Pública da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**.

XIV – DA SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO

14.1. Para a **SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** serão convocados todos candidatos considerados **APTOS** na **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**.

14.2. A **SEXTA FASE – EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO** será realizada na cidade de **Rio Claro/SP**, nas datas previstas de **05 a 16 de julho de 2021**, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**.

14.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP (www.rioclaro.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**.

14.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.2.3. Ao candidato somente será permitida a participação na SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

14.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Documento Oficial de Identidade original,

14.3.1. O candidato somente poderá realizar a SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme especificado no Capítulo VIII, item 8.3, alínea “b”, deste Edital.

14.4. A SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO será realizada por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios e toxicológico, e visam identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A, conforme estabelecido a seguir:

a) Teste Ergométrico de Esforço, com Laudo Médico;

b) Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas;

c) Raio X da Coluna Lombar (AP/Perfil), com Laudo Médico;

d) Toxicológicos de larga janela de detecção (Anfetaminas, Metanfetamina – Ecstasy, Mazindol, Maconha, Cocaína, Opiáceos, Anfepromona e PCP – Fenciclidina);

e) Avaliação Oftalmológica (Escala de Snellen e Cores); e

f) Exame de Audiometria – Tonal e Vocal, com Laudo do Médico Otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo.

14.4.1. Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

14.4.2. A junta médica só aceitará laudos de Exames Toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 (noventa) dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao Exame Clínico.

14.4.3. Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a Exame Clínico Geral, através de Anamnese Geral e Exame Físico Geral.

14.4.4. Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO, poderão ser acrescentados outros exames, a serem entregues pelos candidatos, se a Comissão do Concurso Público, assim verificar a necessidade.

14.4.5. Os exames deverão ter datas recentes, conforme subitens 14.4.1 e 14.4.2, devendo ser totalmente custeados pelos candidatos, e apresentados quando da convocação para a SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.

14.5. O candidato submetido à Avaliação Médica deverá apresentar todos os exames solicitados em Edital de Convocação para a SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.

14.6. Esta etapa será eliminatória sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.

14.6.1. Após realização da SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos APTOS.

14.6.2. O Resultado da SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO será divulgado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL RIO CLARO/SP (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

14.6.3. Serão considerados INAPTOS os candidatos que:

a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função do Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A;

b) apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais; e

c) que não apresentarem os exames solicitados por ocasião da realização da SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.

14.7. Os candidatos considerados INAPTOS na SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO serão eliminados do Concurso Público.

14.8. Não caberá recurso do Resultado da SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.

14.9. A aprovação na SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO não desobriga o candidato do Exame Médico Admissional a ser feito quando de sua nomeação, o qual avaliará sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes ao Guarda Civil Municipal.

XV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**.

15.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

15.3. Serão elaboradas **03 (três) listas** de Classificação:

a) uma Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD e/ou se declararam Negros;

b) uma Especial, com a relação dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD; e

c) uma Especial, com a relação dos candidatos que se declararam Negros.

15.4. O Resultado Final será publicado na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP (www.rioclaro.sp.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial)**.

15.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

15.5.1. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

15.5.2. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Língua Portuguesa**;

15.5.3. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Noções de Legislação Municipal**;

15.5.4. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Matemática**;

15.5.5. Obtiver maior número de pontos na Prova de **Noções de Informática**;

15.5.6. Tiver maior idade; e

15.5.7. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

XVI – DOS RECURSOS

16.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

a) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;

b) aplicação das **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**, **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** e **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**;

c) divulgação do **Gabarito Provisório da PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**; e

d) divulgação dos **Resultados Provisórios das PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**, **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)**, **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”)** e **QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA**.

16.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

16.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

16.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico atual e o seu questionamento.

16.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 16.1**.

16.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

16.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 16.2**.

16.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)**, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)** e antes do prazo recursal.

16.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a Classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

16.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 16.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais.

16.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

16.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

16.9.2. Fora do prazo estabelecido.

16.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

16.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

16.9.5. Contra terceiros.

16.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

16.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

16.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

16.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XVII – DA INVESTIDURA NO CARGO

17.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

17.1.1. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas, observando-se as ressalvas previstas no Recurso Extraordinário n.º 598.099 do Supremo Tribunal Federal. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público, de acordo com a discricionariedade da Administração Municipal.

17.1.2. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

17.2. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

17.2.1. O candidato deverá obrigatoriamente manter atualizados o seu endereço completo, inclusive o seu *e-mail* de contato, junto ao Setor de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**.

17.2.2. O não recebimento do *e-mail* por parte do candidato em razão do endereço estar incompleto e/ou incorreto ou não atualizado acarretará na perda da Vaga por parte do candidato, caso ele não tenha tomado conhecimento de sua convocação, também por meio do Edital de Convocação publicado no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

17.3. O candidato será convocado para comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**. Quando convocado, o mesmo deverá comparecer no local, dia e horário determinados na convocação que será feita através de publicação no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais de Convocação.

17.3.1. O candidato que deixar de observar as condições e o prazo previsto na convocação, perderá automaticamente a Vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

17.4. Não será(ão) contratado(s) ex-servidor(es) demitidos nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes praticados contra a Administração Pública.

17.5. É vedada a nomeação de candidatos que se enquadrem nas disposições do § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, podendo ser declarado nulo o contrato de admissão.

17.6. Quando da posse, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

17.7. Os candidatos somente serão empossados no Cargo se apresentarem:

- a) declaração de vínculos empregatícios anteriores (fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);
- b) inscrição no PIS/PASEP atualizado (cópia simples);
- c) 02 (duas) fotos ¾ recente;
- d) comprovante de residência atualizado;
- e) atestado de antecedentes criminais – original;
- f) Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) – (cópia autenticada);
- g) Título de Eleitor (cópia autenticada) com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) – (cópia autenticada);

- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na Categoria “AB”, válida – (cópia autenticada);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento e Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a) – (cópia autenticada);
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos – (cópia autenticada);
- l) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos – (cópia autenticada);
- m) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- n) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- o) Diploma ou Histórico Escolar – (cópia autenticada);
- p) Declaração de acúmulo de Cargos e proventos;
- q) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos;
- r) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- s) Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no Serviço Público.

17.8. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

17.9. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

17.10. Se o candidato convocado nos termos deste Capítulo, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

17.11. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo Regime Estatutário, criado pela **Lei Municipal n.º 2.820**, de 15 de maio de 1996, transformado pela **Lei Municipal n.º 3.650**, de 31 de março de 2006 e alterado pela **Lei Complementar n.º 095**, de 22 de dezembro de 2014 e **Lei Complementar n.º 147**, de 26 de maio de 2020, com fundamento no §8º do Artigo 144 da Constituição Federal de 1988 e com amparo na **Lei Complementar Federal n.º 13.022**, de 08 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

XVIII – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL

18.1. Os candidatos habilitados nas Fases anteriores, após a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, e **classificado dentro do número de Vagas de acordo com a quantidade específica na Tabela abaixo, serão incorporados no Cargo de Guarda Civil Municipal Aluno e matriculados no CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, que terá caráter eliminatório:

CARGO	VAGAS (*)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NEGROS)
201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – NÍVEL I, GRAU A	10	07 (sete)	01 (uma)	02 (duas)

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Negros.

18.1.1. Os demais candidatos não convocados para o Curso de Formação, em ordem de classificação, ficarão aguardando nova chamada de convocação, pelo prazo previsto em Edital.

18.1.2. Não havendo candidato habilitado para reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência – PCD ou Negros, as Vagas serão destinadas a candidatos de ampla concorrência.

18.1.3. O Guarda Civil Municipal "Aluno" receberá uma bolsa auxílio no valor proporcional a 66% (sessenta e seis por cento) do Vencimento Inicial base da GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A, sem demais verbas e gratificações.

18.2. O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal será realizado em Município do Estado de São Paulo.

18.3. Obrigatoriamente constarão no currículo do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL** as matérias exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), específica para o Cargo, com no mínimo, 420 (quatrocentas e vinte) horas-aula.

18.3.1. A Administração Pública poderá incluir outras matérias no currículo do **Curso de Formação**, desde que necessárias ao exercício das atividades da Guarda Civil Municipal.

18.3.2. O **Curso de Formação** poderá ser ministrado concomitantemente com o exercício dos Cargos, sendo ministradas aulas das disciplinas do **Curso de Formação** para Guarda Civil Municipais tanto no período diurno, como noturno, conforme a necessidade do Curso.

18.4. O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL será dividido em um único módulo de forma a dar aos recém habilitados, informações necessárias e suficientes para que possam ser promovidos ao primeiro nível da Carreira – **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A.**

18.5. Aprovado no **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, o Guarda Civil Municipal “Aluno” será efetivado como Guarda Civil Municipal “Classe Inicial”, iniciando seu estágio probatório até completar 03 (três) anos de efetivo exercício, sendo avaliado durante todo o período, na forma prevista em regulamento, como condição para aquisição de estabilidade no Serviço Público.

18.6. Os candidatos serão informados quanto ao local do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, por meio de **Edital de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, que será divulgado no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br).

18.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

18.7. O candidato aprovado na Avaliação Final do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, em formatura específica, o **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A**, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

XIX – DA POSSE

19.1. O ato de investidura no Cargo da carreira da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A** é de competência do Prefeito Municipal, observada a classificação Final obtida no Concurso Público, após a realização do Curso de Formação.

19.2. A posse no Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A** far-se-á mediante assinatura do respectivo termo e declaração de aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às Leis, normas e regulamentos.

XX – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

20.1. Os servidores investidos no Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A** ficarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos (o Curso de Formação integra o período de estágio probatório).

20.2. Durante o estágio probatório o **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A** poderá ser exonerado, com base no Resultado da Avaliação do estágio probatório.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br), bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

21.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 21.1, anterior, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

21.2. Toda a responsabilidade de disciplina de Formação da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A**, é de responsabilidade da Instituição que irá formar o Guarda Civil Municipal de Rio Claro.

21.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a Homologação publicada nos Órgãos Oficiais.

21.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

21.5. Caberá ao Prefeito do Município de Rio Claro a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

21.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

21.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço, *e-mail* e telefone perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**.

21.8. Após a Homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** no *site* www.rioclaro.sp.gov.br, bem como no **Diário Oficial de Rio Claro** (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial).

21.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

21.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por textos não oficiais, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público ou por cursos que não os indicados na Tabela referente ao **item 7.1**, deste Edital.

21.11. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas Provas e/ou Testes deste Concurso Público.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

21.13. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**.

Rio Claro/SP, 20 de agosto de 2020.

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO (*)
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
<p>201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – NÍVEL I, GRAU A</p>	<p>São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos Órgãos Federais e Estaduais:</p> <p>I – Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;</p> <p>II – Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;</p> <p>III – Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;</p> <p>IV – Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;</p> <p>V – Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;</p> <p>VI – Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;</p> <p>VII – Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;</p> <p>VIII – Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;</p> <p>IX – Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;</p> <p>X – Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;</p> <p>XI – Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;</p> <p>XII – Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;</p> <p>XIII – Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;</p> <p>XIV – Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;</p> <p>XV – Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;</p> <p>XVI – Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;</p> <p>XVII – Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;</p> <p>XVIII – Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;</p> <p>XIX – Executar, quando necessário, a segurança pessoal de autoridades municipais do Poder Executivo e desde que solicitado com motivação, pelo Presidente da Câmara Municipal, os integrantes da vereança;</p> <p>XX – Executar, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos públicos, o vídeo monitoramento dos logradouros públicos, equipamentos públicos, eventos públicos ou de grande concentração de pessoas, auxiliando na prevenção e repressão de práticas ilícitas, contribuindo para o bem-estar do município;</p> <p>XXI – Solicitar ou apoiar a Polícia Civil e Militar, na realização de ações de interesse público relacionados com a defesa social.</p>

(*) Artigo 7, da Lei Complementar n.º 095, de 22 de dezembro de 2014.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: 201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – NÍVEL I, GRAU A

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Claro e suas atualizações e/ou alterações. Lei Complementar n.º 95 de 22 de dezembro de 2014 (Lei de Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Rio Claro e suas atualizações e/ou alterações).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional n.º 45/2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 – ONU (Declaração Universal dos Direitos Humanos); Código de Trânsito Brasileiro; Resolução n.º 66/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Legislação Ambiental: Lei da Ação Civil Pública n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto-Lei do Patrimônio Cultural n.º 25, de 30 de novembro de 1937, Lei da Política Nacional do Meio Ambiente n.º 6.938, de 17 de janeiro de 1981 e Bens de Domínio Público (Direito Administrativo). Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014. Noções de Direito Penal: princípios do direito penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador de

(Nome Civil do(a) Interessado(a))

Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____,

Nacionalidade _____, Estado Civil _____,

Profissão _____, Endereço Residencial _____

inscrito no CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – Edital nº 01/2020, para o Cargo de **201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A, DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Municipal nº 5.300**, de 11 de julho de 2019, **Lei Municipal nº5.354**, de 22 de novembro de 2019 e **Lei Municipal nº 5.373**, de 24 de março de 2020, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

Solicitação de Isenção – Pessoa que possua deficiência (Lei Municipal nº 5.300, de 11 de julho de 2019): preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **enviar pelo e-mail devolucao@institutomais.org.br**, os documentos relacionados no **item 4.2 e alínea “b”**, bem como no **subitem 4.2.1 e alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

Solicitação de Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal nº 5.354, de 22 de novembro de 2019): preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **enviar pelo e-mail devolucao@institutomais.org.br**, os documentos relacionados no **item 4.2 e alínea “b”**, bem como no **subitem 4.2.2 e alíneas “a” e “b”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

Solicitação de Isenção – Cidadãos que prestem serviços à Justiça Eleitoral (Lei Municipal nº 5.373, de 24 de março de 2020): preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **item 4.2 e alínea “a”** e **enviar pelo e-mail devolucao@institutomais.org.br**, os documentos relacionados no **item 4.2 e alínea “b”**, bem como no **subitem 4.2.3 e alíneas “a” e “b”** do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

_____, _____ de _____ de 2020.

Cidade

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOA NEGRA
(LEI MUNICIPAL N.º 4.868/2015)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador de

(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____

e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARO**, para fins de aplicação da

Lei Municipal n.º 4.868/2015 optar pela participação na reserva de Vagas para Negros, conforme etapas, classificação e procedimentos descritos no **EDITAL Nº 01/2020** do **CONCURSO PÚBLICO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP**, para o Cargo de **201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL – Nível I, Grau A.**

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

II – Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Municipal n.º 4.868, de 14 de maio de 2015, a presente autodeclaração e fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III – Se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

Cidade: _____, _____ **de** _____ **de 2020.**

(Assinatura do(a) Candidato(a))

Cole aqui a foto 5x7

ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
12/08 a 10/09/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELO <i>SITE</i> DO IMAIS (WWW.INSTITUTOMAIS.ORG.BR).
24 e 25/08/2020	Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, através do <i>site</i> do IMAIS.
26/08/2020	Data limite para envio para o e-mail devolucao@institutomais.org.br , dos documentos exigidos para comprovação da Isenção .
31/08/2020	Publicação do Resultado da Análise do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
01 e 02/09/2020	Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição , através do <i>site</i> do IMAIS.
04/09/2020	Publicação do Resultado da análise dos recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
11/09/2020	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
22/09/2020	Publicação dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
23 e 24/09/2020	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições , através do <i>site</i> do IMAIS.
PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA)	
09/10/2020	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resultado da análise dos Recursos interpostos contra os Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições – Pós Recurso, na Área Restrita do candidato; e ✓ Edital de Convocação para Primeira Fase – Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos (Prova Objetiva).
18/10/2020	APLICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS (PROVA OBJETIVA).
19 e 20/10/2020	Prazo recursal contra a <u>Aplicação</u> da Primeira Fase – Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos (Prova Objetiva) , através do <i>site</i> do IMAIS.
19/10/2020	Divulgação do Gabarito Provisório da Primeira Fase – Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
20 e 21/10/2020	Prazo recursal referente a publicação do <u>Gabarito Provisório</u> da Primeira Fase – Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos (Prova Objetiva) , através do <i>site</i> do IMAIS.
13/11/2020	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resultado da análise dos Recursos interpostos por ocasião da divulgação do Gabarito Provisório e da Aplicação da Primeira Fase – Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos (Prova Objetiva), na Área Restrita dos candidatos; ✓ Gabarito Final e Definitivo; e ✓ Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos (Prova Objetiva).
16 e 17/11/2020	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos (Prova Objetiva) , através do <i>site</i> do IMAIS.
27/11/2020	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resultado da análise dos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos (Prova Objetiva), na Área Restrita dos candidatos; ✓ Resultado Final da Primeira Fase – Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos (Prova Objetiva); e ✓ Edital de Convocação da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física).
SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)	
05 e/ou 06/12/2020	APLICAÇÃO DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA).

DATAS	EVENTOS
07 e 08/12/2020	Prazo recursal contra a Aplicação da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física) , através do <i>site</i> do IMAIS.
16/12/2020	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resultado da análise dos Recursos interpostos contra a Aplicação da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física), na Área Restrita dos candidatos; e ✓ Resultado Provisório da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física).
17 e 18/12/2020	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física) , através do <i>site</i> do IMAIS.
29/12/2020	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resultado da análise dos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física), na Área Restrita dos candidatos; ✓ Resultado Final da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física); e ✓ Edital de Convocação da Terceira Fase – Prova de Direção Veicular (Motocicleta e Veículo Categoria “B”).
TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E CATEGORIA “B”)	
09 e 10/01/2021	APLICAÇÃO DA TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTOCICLETA E VEÍCULO CATEGORIA “B”) .
11 e 12/01/2021	Prazo recursal contra a Aplicação da Terceira Fase – Prova de Direção Veicular (Motocicleta e Veículo Categoria “B”) , através do <i>site</i> do IMAIS.
22/01/2021	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resultado da análise dos Recursos interpostos contra a Terceira Fase – Prova de Direção Veicular (Motocicleta e Veículo Categoria “B”), na Área Restrita dos candidatos; e ✓ Resultado Provisório da Terceira Fase – Prova de Direção Veicular (Motocicleta e Veículo Categoria “B”).
26 e 27/01/2021	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Terceira Fase – Prova de Direção Veicular (Motocicleta e Veículo Categoria B) , através do <i>site</i> do IMAIS.
05/02/2021	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resultado da análise dos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Terceira Fase – Prova de Direção Veicular (Motocicleta e Veículo Categoria “B”), na Área Restrita dos candidatos; ✓ Resultado Final da Terceira Fase – Prova de Direção Veicular (Motocicleta e Veículo Categoria “B”); e ✓ Edital de Convocação da Quarta Fase – Investigação Social e Comportamental.
QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL	
10 a 12/02/2021	PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL .
18/02 a 26/03/2021	REALIZAÇÃO DA QUARTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL .
05/04/2021	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resultado Final da Quarta Fase – Investigação Social e Comportamental; e ✓ Edital de Convocação da Quinta Fase – Avaliação Psicotécnica Específica.
QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA	
10 e 11/04/2021	APLICAÇÃO QUINTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA ESPECÍFICA .
12 e 13/04/2021	Prazo recursal contra a Aplicação da Quinta Fase – Avaliação Psicotécnica Específica , através do <i>site</i> do IMAIS.
07/05/2021	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Resultado da Quinta Fase – Avaliação Psicotécnica Específica.
10 e 11/05/2021	Prazo para pedido da Entrevista Devolutiva referente ao Resultado da Quinta Fase – Avaliação Psicotécnica Específica , através do <i>site</i> do IMAIS.
17/05/2021	Divulgação do Comunicado informando os Deferimentos das Solicitações de Entrevista Devolutiva , informando o dia e horário de sua realização, nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP .
22 e/ou 23/05/2021	REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA .

DATAS	EVENTOS
24 e 25/05/2021	Prazo recursal referente ao Resultado da Quinta Fase – Avaliação Psicotécnica Específica , através do <i>site</i> do IMAI S.
07/06/2021	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: ✓ Resultado Final da Quinta Fase – Avaliação Psicotécnica Específica ; e ✓ Edital de Convocação da Sexta Fase – Exame Médico Específico e Toxicológico .
SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO	
05 a 16/07/2021	REALIZAÇÃO DA SEXTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.
23/07/2021	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: ✓ Resultado Final da Sexta Fase – Exame Médico Específico e Toxicológico ; e ✓ Homologação da Sexta Fase – Exame Específico e Toxicológico .
CURSO DE FORMAÇÃO	
A definir	Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: ✓ Edital de Matrícula e Convocação para a Realização do Curso de Formação .
A definir	REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO.
A definir	Publicação, no Diário Oficial de Rio Claro : ✓ Resultado Final do Curso de Formação .

Veículos Oficiais de Divulgação: Diário Oficial de Rio Claro (www.rioclaro.sp.gov.br/diariooficial) e nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP** (www.rioclaro.sp.gov.br).

REALIZAÇÃO:

